

PORTARIA Nº 12, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

SUSPENDE O ATENDIMENTO PRESENCIAL, REGULAMENTANDO O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ESTABELECE OS SISTEMAS DE "HOME OFFICE" E REGIME EXCEPCIONAL DE REVEZAMENTO DE JORNADA DE TRABALHO PRESENCIAL (RODÍZIO) DOS SERVIDORES E DIRETORES NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES E SUSPENDE O RECADASTRAMENTO ANUAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS EM VIRTUDE DO GRANDE RISCO DE CONTÁGIO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim, ES, instituída na forma da Lei pelo Decreto nº 12.389/2017, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de disseminação do vírus e de sua nova variante, agravada pela aglomeração de pessoas em espaço comuns, além da falta de vagas em leitos de hospitais tanto particulares como públicos, havendo um grande risco de colapso generalizado na saúde em todo o país;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.838-R, publicado em 17 de março de 2021, aplicando medidas mais rígidas e restritivas de isolamento social por 14 (quatorze) dias no Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.025/21 - que dispõe de medidas complementares para enfrentamento da Emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que nesta Autarquia houve uma contaminação generalizada de servidores onde 07 (sete) dos seus 10 (dez) servidores foram contaminados e com

Tel.: (28) 3529-6151

Rua Crisanto Araújo, 97 - CEP 29330-000 - Centro - Itapemirim-ES

www.iprevita.com.br | E-mail: iprevita@iprevita.com.br

consequências para suas famílias, inclusive havendo um Diretor internado na UTI de um nosocômio;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da instrumentalidade das formas, da Segurança jurídica, bem como, considerando as Portarias já expedidas por esta Administração Autárquica.

CONSIDERANDO finalmente que, nos termos do art. 29 da Lei nº 2.708/2013, a organização e funcionamento do IPREVITA, inclusive quanto ao horário, serão definidos por ato da Diretoria Executiva do IPREVITA;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado expediente interno no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim/ES, durante o período de vigência do Decreto Municipal nº 17.025/2021.

Art. 2º - Fica estabelecido o horário de funcionamento interno através do Regime Excepcional de Revezamento de Jornada de Trabalho Presencial (rodízio), sendo que metade dos servidores comparecerão no horário matutino das 08h00min às 12h00min, e a outra metade no horário vespertino das 13h00min às 17h00min, a fim de minimizar aglomerações e circulação no prédio do IPREVITA, sem prejuízo do atendimento.

§ 1º - A escala dos servidores que comparecerão no horário matutino ou vespertino ficará a critério do Diretor Administrativo-Financeiro.

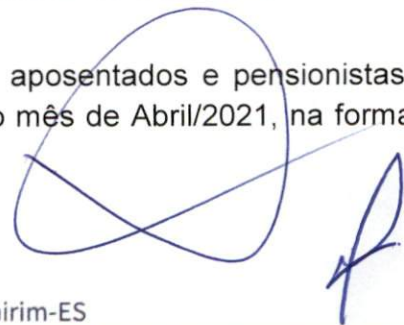
§ 2º - Todos os servidores deverão estar de sobreaviso com celular ligado para qualquer emergência, para garantir à prestação ininterrupta do serviço público.

§ 3º - Poderá o Diretor Administrativo Financeiro no uso de suas atribuições legais, exigir o comparecimento presencial de, ao menos, 01 (um) servidor por setor por turno, e adotar todas as medidas necessárias para garantir que o regime de revezamento não acarrete prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

Art. 4º - Ficam suspensos os atendimentos presenciais aos segurados (ativos e inativos), incluindo os pensionistas e demais interessados no IPREVITA, sendo que os servidores atuarão, por meio de tele atendimento através do Telefone (28) 3529-6151 durante o horário acima informado, bem como através do atendimento virtual por meio do endereço eletrônico: iprevita@iprevita.com.br.

Art. 5º. O Diretor Presidente poderá definir junto aos servidores e diretores, em razão da conveniência administrativa e questões de saúde, tendo em vista haver servidores, diretores e familiares em processo de convalescença, onde poderão executar suas atividades à distância por meio virtual, telefônico, escritório remoto, *home office* ou qualquer outro modelo não presencial.

Art. 6º. Fica suspenso o cadastramento anual de aposentados e pensionistas, segurados pelo IPREVITA, que estava previsto para o mês de Abril/2021, na forma da Portaria nº 12/2017, por tempo indeterminado.



§ 1º - Os aposentados e pensionistas deverão manter atualizados seus dados, em especial o número do telefone celular para outras comunicações.

§ 2º - Não haverá bloqueio de pagamento durante o período de suspensão do cadastramento.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapemirim, ES, 18 de março 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Wilson Marques Paz
Diretor Presidente

José Carlos Rodrigues Coutinho
Diretor Previdenciário

Alexandre Roger Maciel Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro